



PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Av.13/34714 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.*****AL

R.14/34714 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, Comarca da Capital/RJ, assinado em 19/03/2009, pela escritã Marlene da Silva, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2008.001.224747-3, movida pelo Município do Rio de Janeiro, em face de MORADA S/A CREDITO IMOBILIÁRIA, contendo Auto de Penhora e Depósito de 26/06/2009, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o valor de R\$451,70, referente a cobrança de TCLLP dos exercícios de 2004, 2005 e 2006. Ficando como depositário do bem, Marilda Brandão Teles - 6º Depositário Judicial. Prot. nº. 325207, Lº 1-AV, fls. 290, talão nº. 412361. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2009.-----LNR.

Av.15/34714 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2009.-----LNR

R-16-34714 - **PENHORA** - Por Certidão da 5ª Vara Cível Regional do Méier desta cidade, assinada em 29/01/2018, pela Responsável pelo Expediente Cristina Raquel de Moura Frambach, extraída dos autos da Ação de Procedimento Sumario (Cadastro ou Convolução até 17/03/2016) - Cobrança - processo nº 0010166-16.2001.8.19.0208 (2001.208.009791-0), movida pelo Condomínio do Edifício Barão do Amazonas, CNPJ nº 31.119.597/0001-11, endereço Rua Barbosa da Silva nº 29, em face SERVERINO DOS RAMOS CAMPELLO, EDNA COSTA CAMPELLO e SIDNEY DOS RAMOS CAMPELLO, contendo Termo de Penhora de 29/01/2018, assinado pela M.M Juíza Drª. Romanzza Roberta Neme, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$131.833,30, tendo como fiel depositário do SERVERINO DOS RAMOS CAMPELLO, EDNA COSTA CAMPELLO e SIDNEY DOS RAMOS CAMPELLO. Protocolo nº 407723, Lº 1-BP, fls. 091, Talão nº 503972. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.*****CG

R.17/34714 - **PENHORA** - Protocolo nº 453885, Lº 1-CA, fls. 168, Talão nº 559225. Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Intimação e Avaliação da 12ª Vara da Fazenda Pública desta Cidade, assinado eletronicamente em 14/09/2022, pela M.M. Juíza Drª. Katia Cristina Nascentes Torres, extraído do processo nº 0247785-68.2020.8.19.0001, Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa, movida pelo Município do Rio de Janeiro em



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SPV7X-8VNFP-2ARTP-A7YBJ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Leonardo Massena Correa (CPF ***.859.237-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/SPV7X-8VNFP-2ARTP-A7YBJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>